62

ESTADO DO PARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

LEI Nº 2.060, DE 23 DE OUTUBRO DE 1963.

Dispõe sôbre extinção e criação de cargos.

A Câmara Municipal de Santarém estatui e eu sanciono e publico a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam extintos no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal os seguintes cargos:
a) Maquinista Gerente da Usina Municipal de Beneficiamento;
b) Lançador;
c) 2º Auxiliar do Serviço Eleitoral;
d) 2º Escriturário do Trapiche Municipal
e) Fiscal Itinerante.

Art. 2º - Ficam criados os seguintes cargos:
a) Supervisor do Ensino Primário Municipal com vencimentos de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será preenchido por funcionário (VETADO) com reconhecido conhecimento do serviço.
b) Auxiliar de Dentista, com vencimentos mensais de Cr$20.000,00 (vinte mil cruzeiros).
c) Inspetor Fiscal do Lago Grande, com vencimentos mensais fixo de Cr$15.000,00 (quinze mil cruzeiros), 10% de comissão sôbre a arrecadação que efetuar e 1% sôbre a arrecadação dos fiscais da zona.

Art. 3º - O Chefe do Executivo fica autorizado a abrir o Crédito necessário para a cobertura do encargo definido no artigo 2º, a correr por conta dos recursos advindos da extinção dos cargos previsto no artigo 1º.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, que seja por todos cumprida assim e inteiramente como nêla se contém.

Gabinête do Prefeito Municipal de Santarém, 23 de outubro de 1963.

(Dr. Everaldo de Souza Martins)
Prefeito Municipal

Publicada e afixada nesta Secretaría e na porta do Mercado Municipal aos vinte e três dias do mês de outubro de mil novecentos e sessenta e três.

(Valeriano Corrêa Colares)
Secretário Municipal em comissão